



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 794 | Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**

Prefeito

**José Roberto Stopa**

Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**

Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**

Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**

Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves Do Nascimento**

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**

Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**

Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**

Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**

Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**

Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**

Controlador Geral do Município

**Valdir Leite Cardoso**

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Juares Silveira Samaniego**

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Ato .....	01
<b>Secretarias</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>02</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>05</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>05</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>06</b>
Portaria .....	06
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência</b> .....	<b>10</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>10</b>
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b> ..	<b>11</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>11</b>
<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b> .....	<b>14</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>14</b>
<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública</b> .....	<b>14</b>
Portaria .....	14
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>15</b>
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	<b>15</b>

### Atos do Prefeito

#### Ato

#### ATO GP Nº 211/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR, VALQUIRIA MONIQUE GUILHER**, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente Administrativa e Financeira, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, durante o impedimento de **VALQUIRIA MARQUES DA SILVA MACHADO**, no período de 24/01/2024 a 07/02/2024, durante gozo de férias regulamentares.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### ATO GP Nº 212/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**RETIFICAR**, o ATO GP Nº 203/2024, referente NOMEAR, **CLARIANE RODRIGUES DE MORAES**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Atendimento Psicossocial, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 22/01/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 793 de 26/01/2024,

**Onde se lê:** A partir de 22/01/2024

**Leia-se:** A partir de 24/01/2024

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal



**ATO GP Nº 215/2024**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o ATO GP Nº 146/2024, referente **DESIGNAR, ISABELA FERREIRA DA SILVA**, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Monitoramento Funcional, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, no impedimento da titular **EDINA SILVA E SOUZA**, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 786 de 17/01/2024,

**Onde se lê:**. No período de 08/01/2024 a 06/02/2024

**Leia-se:**. No período de 08/01/2024 a 25/01/2024

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 098/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 003.145/2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (QUATRO) ANOS E 01 (UM) DIA, ao(a) servidor(a) FRANCISCA PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035086, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 099/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 004.911/2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 05 (CINCO) ANOS E 13 (TREZE) DIAS, ao(a) servidor(a) ARLETE TEREZINHA FRACARO DIANEZ, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4850383, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 100/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 005.125/2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) SUELENE DE REZENDE, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4022111, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 101/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 005.707/2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) DIAS, ao(a) servidor(a) SILVIA MARIA DOS SANTOS STERING, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2968768, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 102/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 005.891/2024 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 02 (DOIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, ao(a) servidor(a) GONCALINA BORGES DE DEUS, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4852053, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 095/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 003.093/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência o servidor CLAUDIO VACILIO, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4023410, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 108/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;



Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 04.064/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a servidora SHISLENE LOANGO ARAUJO, Técnica em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 2975184, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 109/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 88120/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA SMGE Nº 044/2024, referente à conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio da servidora JULIETTE CALDAS MIGUEIS, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, matrícula 2000623, lotada na Procuradoria Geral do Município.

**Onde se lê:** "Período de 09/01/2024 a 08/03/2024, 60 dias"

**Leia-se:** "Período de 10/01/2024 a 08/04/2024, 90 dias"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 012/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84246/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ESTER DA SILVA CORREIA, ocupante do cargo de AUDITOR PUBLICO INTERNO, matrícula 4043838, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 014/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84255/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ISABELLE MARIA GONCALVES DE AVILA, ocupante do cargo de GESTOR MUNICIPAL, matrícula 4007404, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 015/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84265/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) JULINIR ANTONINA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 4849505, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 5 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 018/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84193/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) FABIANA DE ARRUDA ABREU SILVA, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, matrícula 2573775, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 8 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 019/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84083/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2502606, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 8 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 023/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84321/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ADRIANA CRISTINA VENTUROSO ALEIXO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, matrícula 4849529, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 024/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 85762/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) PAULO CESAR DA COSTA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4849553, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 029/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023. Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 85894/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) STELLA PARADA VIANA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4849514, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 030/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 87013/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, do(a) servidor(a) MARISTELA LAURINDO BARINI, ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 034/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 87136/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) RIVERSON RONDON BARBOSA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2976186, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 043/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 88177/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ROGERIO EVANGELISTA TAQUES, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- EM EXTINÇÃO, matrícula 2974004, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 049/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 88025/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, 2018 /2023, ao(a) servidor(a) BENEDITO DE ARRUDA PINTO JUNIOR, ocupante do cargo de , matrícula 2582850, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 059/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 88937/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONÇA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 4007639, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 093/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 89508/2024, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) GILBERTO CAVALCANTI DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO , Matrícula 4031474, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão



**PORTARIA SMGE Nº 20/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 86969/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARCIA MARLY WINCK YAMAMOTO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1000112, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MARCIA MARLY WINCK YAMAMOTO MEDEIROS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 21/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 87946/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JUCIMARA REGINA DO CARMO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876303, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar JUCIMARA REGINA DO CARMO DESTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 92/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 89604/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SABRINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrículas 4850316 e 4874576, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar SABRINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA GUASSU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**RETIFICAÇÃO**

**II AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2023/FUNED**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060.652/2023)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar a Retificação do **RESULTADO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 035/2023/FUNED tendo como objeto Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024."

On-de-se lê:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	ELO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 50.974.116/0001-08	<b>ABÓBORA PAULISTA</b> De primeira linha, in natura, categoria extra, de tamanho médio a grande (peso entre 0,7 Kg e 1,0 Kg) e apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade dos vegetais.	46.662	KG	R\$ 5,34	R\$ 249.175,08	IN NATURA
24	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 37.152.127.0001-36	<b>MANGA</b> De primeira linha, in natura, tipo Haden, Palmer e Tommy Atkins, de casca lisa e sem rugosidades, de coloração entre vermelho, amarelo e vermelho arroxeado, com estágio de maturação "meio madura", com polpa de alta ou média firmeza. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	103.300	KG	R\$ 11,71	R\$ 1.209.643,00	IN NATURA
39	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 37.152.127.0001-36	<b>TOMATE PAULISTA (SANTA CRUZ)</b> De primeira linha, in natura, categoria extra, tipo salada (arredondado), tamanho médio, com coloração da casca entre colorido e vermelho. Sem deformidades, danos superficiais ou sinais de podridão. Acondicionados em caixas com aproximadamente 20,0Kg que garantam a integridade do alimento.	18.419	KG	R\$ 9,71	R\$ 178.848,49	IN NATURA

Leia-se:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	FRACASSADO	<b>ABÓBORA PAULISTA</b> De primeira linha, in natura, categoria extra, de tamanho médio a grande (peso entre 0,7 Kg e 1,0 Kg) e apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade dos vegetais.	46.662	KG		FRACASSADO	
24	FRACASSADO	<b>MANGA</b> De primeira linha, in natura, tipo Haden, Palmer e Tommy Atkins, de casca lisa e sem rugosidades, de coloração entre vermelho, amarelo e vermelho arroxeado, com estágio de maturação "meio madura", com polpa de alta ou média firmeza. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	103.300	KG		FRACASSADO	
39	FRACASSADO	<b>TOMATE PAULISTA (SANTA CRUZ)</b> De primeira linha, in natura, categoria extra, tipo salada (arredondado), tamanho médio, com coloração da casca entre colorido e vermelho. Sem deformidades, danos superficiais ou sinais de podridão. Acondicionados em caixas com aproximadamente 20,0Kg que garantam a integridade do alimento.	18.419	KG		FRACASSADO	

Cuiabá, 25 de janeiro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024/FUNED**

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC Processo Administrativo Nº 87.161/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14 representada por Mário Marcio Uemura Meira **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo (Açúcar, Café, Chá, Copo Descartável, Água Mineral e Carga de Gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 PROJETO ATIVIDADE: 2038 / 2043 NATUREZA: 339030 FONTE: 500 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data



da assinatura **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.970,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

## Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023/FUNED - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, CNPJ/MF nº. 10.264.502/0001-83** representada por Ricardo Vicente Sohn, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **22 de fevereiro 2024 a 22 de fevereiro 2025**. 1.2. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Fiscalização:

### ONDE SE LÊ:

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>ODOVALDO FORTE DALTRO - Matrícula: 4903372</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>LUIZ FELIPE SEBA E SILVA - Matrícula: 4875037</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>ALEX DA CRUZ LEITE - Matrícula: 4875222</b>

### LEIA-SE:

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>DANIELE LAURA MORAES CAMARGO - Matrícula: 2976098</b>
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>LUIZ FELIPE SEBA E SILVA - Matrícula: 4875037</b>
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>ALEX DA CRUZ LEITE - Matrícula: 4875222</b>

**AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 103.910/2023**, vinculado ao **Contrato nº 063/2023**, oriundo da **Ata de Registro de Preços 064/2022/FUNED Pregão Eletrônico nº 026/2022/FUNED**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 733/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº. 8666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ALLEGTRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº. 19.627.377/0001-01**, representada por José Henrique Casarim Lopes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **15 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 106.967/2023**, vinculado ao **Contrato nº. 049/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico/SRP Nº003/2022/PMC/ Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 664/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### PORTARIA SMS Nº 01/DGP/2024

**O Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.090.858/2023-1;

### RESOLVE:

**Art. 1º- Retificar a PORTARIA GISC Nº 179/DGP/2023, ITEM Nº 119**, publicada em 15 de dezembro de 2023, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) **MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MIRANDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)**, Matrícula: 1000190, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Onde se lê:** matrícula nº 4876261.

**Leia-se:** matrícula 1000190.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS Nº 03/DGP/2024

**O Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.097.540/2023-1;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Deferir o pedido de **Vacância**, ao (a) servidor (a) **FRANCIELLY MARIA LEITE FERREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula 4861021, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06/12/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA nº 007/2024/SMS

**O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece as funções essenciais dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, face ao seu artigo 117º ao qual exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, constantes na **CI Nº 148/CTAP/SMS/2024** e no **Protocolo MVP Nº 00.004.419/2024-1**.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

JOSÉ AMANCIO DA SILVA		CONTRATO Nº 195/2021
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>Gilson Guimarães de Souza</b>
	<b>LOTAÇÃO/ CARGO:</b>	Coordenador de Supervisão Regional Oeste
	<b>CPF:</b>	483.737.701-78
	<b>MATRICULA:</b>	4921807
	<b>TELEFONE:</b>	(65) 9.9273-0524
	<b>E-MAIL:</b>	gilsonguimaraesdesouza@gmail.com

**Art. 2º - A função** do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

#### PORTARIA nº 008/2024/SMS

**O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece as funções essenciais dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, face ao seu artigo 117º ao qual exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por



um representante da administração pública;

Cuiabá, 23de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, constantes na CI N° 043/2024/CAP/CSB/SMS e no Protocolo MVP N° 00.004.878/2024-1.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

**RESOLVE:**

**PORTARIA n° 009/2024/SMS**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

**O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece as funções essenciais dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, face ao seu artigo 117º ao qual exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, constantes na CI N° 011/DIVISA/SMS/2024 e no Protocolo MVP N° 00.004.966/2024-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

<b>CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>CONTRATO N° 183/2020</b>
---	-----------------------------

CEO TIJUCAL		
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	<b>Veronica Donato Ribeiro Santana</b>
	CPF:	889.474.081-15
	MATRICULA:	4854804
	TELEFONE:	(65) 9.8122-8847
	E-MAIL:	veronicadonata.r@gmail.com / c.o.tijucal@outlook.com

<b>CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>CONTRATO N° 183/2020</b>
---	-----------------------------

CEO DOM AQUINO		
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	<b>Erica Josiane Faustini Calixto de Almeida</b>
	CPF:	212.694.528-60
	MATRICULA:	4854762
	TELEFONE:	(65) 9.8115-8982
	E-MAIL:	ericajosianecalixto@gmail.com

DIVISA – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	NOME:	<b>Benedito Oscar Fernandes de Campos</b>
	CPF:	376.374.446-00
	MATRICULA:	1562948
	TELEFONE:	(65) 3318-6059
	E-MAIL:	sms.divisa@cuiaba.mt.gov.br

CEO JARDIM VITÓRIA		
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	<b>Fernanda Culturato Ferreira</b>
	CPF:	007.934.101-26
	MATRICULA:	4874180
	TELEFONE:	(65) 9.9609-0595
	E-MAIL:	cojdvitoria@gmail.com

DIVISA – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	<b>Valéria Benedita Santos de Oliveira</b>
	CPF:	481.888.751-04
	MATRICULA:	1954094
	TELEFONE:	(65) 9.9968-1246
	E-MAIL:	covida.sms@cuiaba.mt.gov.br

CO CPA III		
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	<b>Marcela Rechinho Castello Branco Alves</b>
	CPF:	307.905.008-84
	MATRICULA:	4856354
	TELEFONE:	(65) 9.9929-1216
	E-MAIL:	marcelacastello@hotmail.com

DIVISA – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	<b>Alessandra da Costa Carvalho</b>
	CPF:	496.034.001-06
	MATRICULA:	7915911
	TELEFONE:	(65) 9.9972-9772
	E-MAIL:	admccz.saude@cuiaba.mt.gov.br

CEO PASCOAL RAMOS		
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	<b>Andréa Carvalho Russo dos Santos</b>
	CPF:	714.663.041-20
	MATRICULA:	4883596
	TELEFONE:	(65) 9.9284-0703
	E-MAIL:	deajetset@hotmail.com

**Art. 2º** - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2024.

**Art. 2º** - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2024.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 23 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMPRA-SE.**



**PORTARIA n° 010/2024/SMS**

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece as funções essenciais dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, face ao seu artigo 117º ao qual exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, constantes na **CI N° 012/DIVISA/SMS/2024** e no **Protocolo MVP N° 00.004.964/2024-1**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

<b>MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>CONTRATO N° 090/2023</b>
--	-----------------------------

DIVISA – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>Benedito Oscar Fernandes de Campos</b>
	<b>CPF:</b>	376.374.446-00
	<b>MATRICULA:</b>	1562948
	<b>TELEFONE:</b>	(65) 3318-6059
	<b>E-MAIL:</b>	sms.divisa@cuiaba.mt.gov.br

DIVISA – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>Alessandra da Costa Carvalho</b>
	<b>CPF:</b>	496.034.001-06
	<b>MATRICULA:</b>	7915911
	<b>TELEFONE:</b>	(65) 9.9972-9772
	<b>E-MAIL:</b>	admccz.saude@cuiaba.mt.gov.br

DIVISA – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>Jussara Marcia lurk</b>
	<b>CPF:</b>	395.423.351-72
	<b>MATRICULA:</b>	4904545
	<b>TELEFONE:</b>	(65) 9.9208-2293
	<b>E-MAIL:</b>	admccz.saude@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 2º** - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2024.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 23 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

**PORTARIA SMS N° 10/DGP/2024**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 30 de Agosto de 2011, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP n° 00.109.408/2023-1/1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA SMS N° 901/SMGE/2011**, publicada em de 16 de setembro de 2011, referente ao pedido de publicação de licença capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) **MAURELIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, Matrícula: 1568060, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Onde se lê:** quinquênios 2000/2005 e 2005/2010.

**Leia-se: quinquênios 2003/2008 e 2008/2013.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Rua General Anibal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA n° 011/2024/SMS**

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece as funções essenciais dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, face ao seu artigo 117º ao qual exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, constantes na **CI N° 058/2024/CTOSM/SMS** e no **Protocolo MVP N° 00.005.312/2024-1**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

<b>V.M. PEREIRA</b>	<b>CONTRATO N° 373/2022</b>
---------------------	-----------------------------

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>José Luiz Castro Rangel</b>
	<b>CPF:</b>	537.317.861-68
	<b>MATRICULA:</b>	1000263
	<b>TELEFONE:</b>	(65) 3617-7305
	<b>E-MAIL:</b>	joseluizcastrorangel@gmail.com

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>Gabriel Figueiredo de Moraes</b>
	<b>CPF:</b>	040.783.931-36
	<b>MATRICULA:</b>	4921965
	<b>TELEFONE:</b>	(65) 3617-7305
	<b>E-MAIL:</b>	Gabriel.moraes4@gmail.com

<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>NOME:</b>	<b>Juenil Junior da Silva</b>
	<b>CPF:</b>	044.825.841-26
	<b>MATRICULA:</b>	4921552
	<b>TELEFONE:</b>	(65) 9.9243-9545
	<b>E-MAIL:</b>	Juenil.jjs.silva@gmail.com

**Art. 2º** - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2024.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 23 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



## PORTARIA nº 012/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece as funções essenciais dos agentes públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, face ao seu artigo 117º ao qual exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de servidores designados para as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, constantes na CI Nº 054/2024/CTOSM/SMS e no Protocolo MVP Nº 00.004.996/2024-1.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATO Nº 403/2022
--------------------------------	----------------------

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	NOME:	José Luiz Castro Rangel
	CPF:	537.317.861-68
	MATRICULA:	1000263
	TELEFONE:	(65) 3617-7305
	E-MAIL:	joseluizcastrorangel@gmail.com

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	Gabriel Figueiredo de Moraes
	CPF:	040.783.931-36
	MATRICULA:	4921965
	TELEFONE:	(65) 3617-7305
	E-MAIL:	Gabriel.moraes4@gmail.com

<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO</b>	NOME:	João Vitor Silva
	CPF:	053.164.841-93
	MATRICULA:	4921348
	TELEFONE:	(66) 9.9637-4246
	E-MAIL:	Joavos13@hotmail.com

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

## PORTARIA SMS Nº 14/DGP/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.066.224/2023-1 e MVP nº 00.003.265/2024-1;

## RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a PORTARIA Nº 256/DGP/2023, de 03 de janeiro de 2024, referente ao pedido de publicação de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, do (a) servidor (a) público (a) NARA SOUZA SANTANA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula: 4865934, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: a partir da data de 01/09/2023.

Leia-se: a partir da data de 16/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2023.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS Nº 15/DGP/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** as solicitações formuladas nos autos dos Processos MVP e ANÁLISES TÉCNICAS;

## RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR – Elevações de Classe a partir da data do requerimento dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	MVP
4860772	ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE HURTADO	ENFERMEIRO	C	02/01/2024	000.211/2024-1
4010879	IVANIA CRISTINA DE MORAES PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	05/01/2024	000.877/2024-1
4883100	EDNA VANESSA SILVA	ESPECIALISTA DE SAÚDE	C	05/01/2024	000.999/2024-1
4017254	ROSANGELA MARIA ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	05/01/2024	001.070/2024-1
4017387	VERA LUCIA DE CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	08/01/2024	001.174/2024-1
4013273	MARIA DE LOURDES RAMOS DAS ALMAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	08/01/2024	001.212/2024-1
4011069	TAMARA DE FREITAS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	08/01/2024	001.217/2024-1
4865560	HELEN FOLLADOR MATANA	MÉDICO	C	08/01/2024	001.316/2024-1
4017218	MORGANA GLAUCIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	08/01/2024	001.367/2024-1
4017399	BERTHA VIERA CORREIA GARAI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	09/01/2024	001.517/2024-1
4017298	PAULO VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	09/01/2024	001.534/2024-1
4047527	LEISE GREYCE OLIVEIRA DE CAMPOS	ENFERMEIRO	D	10/01/2024	001.859/2024-1
4017392	CLAUDETE DOS SANTOS FIGUEIREDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	08/01/2024	001.248/2024-1
4017401	RUDSON GUEVARA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	08/01/2024	001.258/2024-1
1967997	TANIA MARIA DO ESPIRITO SANTO	ESPECIALISTA DE SAÚDE	C	12/01/2024	002.653/2024-1
4017777	ANIZIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	15/01/2024	002.991/2024-1
1031983	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	15/01/2024	003.095/2024-1
4010996	IVETE ISABEL VESPA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	15/01/2024	003.126/2024-1
1961877	ERLON DOUGLAS SILVA SOUZA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	17/01/2024	003.606/2024-1
4009983	MARIA CLAUDIA BISPO DO ESPIRITO SANTO MAGALHAES	ENFERMEIRO	E	17/01/2024	003.622/2024-1
4041865	FLAVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS	ENFERMEIRO	D	17/01/2024	003.769/2024-1
4859104	AMANDA DE SOUZA ALVES DAUZACKER	ENFERMEIRO	D	19/12/2023	112.250/2023-1
4040454	PRISCILA WEIGERT DUARTE	ENFERMEIRO	D	02/01/2024	000.085/2024-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde



**PORTARIA SMS Nº 16/DGP/2024**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.091.830/2023-1 e MVP nº 00.003.775/2024-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 255/DGP/2023**, de 03 de janeiro de 2024, referente ao pedido de publicação de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, do (a) servidor (a) público (a) MIRIELEN LOPES DA ROCHA TORRES Matrícula: 4877566, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Onde se lê:** a partir da data de 05/10/2023.

**Leia-se: a partir da data de 11/10/2023.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2023.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 17/DGP/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de **JANEIRO/2024** e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

JANEIRO/2024					
ITEM	MATRICULA	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE:	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
1	1000603	ALUIZIO DOS SANTOS	10	20/01/2024	Lei 1.259-A/1972
2	1000642	ANA APARECIDA SOUZA DA SILVA	10	20/01/2024	Lei 1.259-A/1972
3	1000693	ANACY GLAUCIA LIMA DA SILVA	10	21/01/2024	Lei 1.259-A/1972
4	1583534	ANTONIA QUINTINO DA SILVA	12	10/01/2024	Lei 1.259-A/1972
5	1000763	BENEDITA NUNES DE MORAIS	10	27/01/2024	Lei 1.259-A/1972
6	1000598	CARMEM LUCIA MARQUES DE PAULA	10	08/01/2024	Lei 1.259-A/1972
7	1000756	CELIA REGINA DA SILVA	10	23/01/2024	Lei 1.259-A/1972
8	1000591	CONCEICAO APARECIDA MORENO PESSOA	10	09/01/2024	Lei 1.259-A/1972
9	1000637	CREUZA CORNELIO DA CRUZ XAVIER	10	06/01/2024	Lei 1.259-A/1972
10	1000710	DELIA MARIA DE LIMA	10	21/01/2024	Lei 1.259-A/1972
11	1000648	DOLORES DA PAZ CORREA	10	17/01/2024	Lei 1.259-A/1972
12	1000717	ELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	17/01/2024	Lei 1.259-A/1972
13	1573893	IVALDO ARISTEU FERRAZ BELIZARIO	12	04/01/2024	Lei 1.259-A/1972
14	1574310	EVINEIDE ALBUQUERQUE MELO ALBUJES	12	31/01/2024	Lei 1.259-A/1972
15	1000767	FABIO GIUBERTI SUCENA RASGA	10	20/01/2024	Lei 1.259-A/1972
16	1000705	FRANCISCA RABELO LEITE DE ALMEIDA	10	16/01/2024	Lei 1.259-A/1972
17	4876315	GLAZIELLEN LARA CARVALHAES DE OLIVEIRA	3	11/01/2024	8.969 / 2022
18	1000752	JANIE BATISTA COSTA	10	19/01/2024	Lei 1.259-A/1972
19	4013966	JOAO BOSCO FERNANDES	5	26/01/2024	5.249 / 2012
20	1575814	JOAO HENRIQUE ELIAS MORTARI	12	02/01/2024	Lei 1.259-A/1972
21	1000753	JOELMA DAS GRACAS FIGUEIREDO DORILEO	10	28/01/2024	Lei 1.259-A/1972
22	1000709	JOSE ALVES MARTINS	10	14/01/2024	Lei 1.259-A/1972
23	1000695	JOSE PAULO DOS SANTOS	10	28/01/2024	Lei 1.259-A/1972
24	1000737	LOURDES RODRIGUES BRAGA SILVA	10	20/01/2024	Lei 1.259-A/1972

25	1000688	LUCIANA GALVAO SILVA	10	22/01/2024	Lei 1.259-A/1972
26	1961798	LUCIANO COLOGNESE	9	20/01/2024	7.848 / 2020
27	1000617	MARIA HELENA CORREA DA ROSA	10	15/01/2024	Lei 1.259-A/1972
28	1000726	MARIA PEREIRA DA SILVA	10	17/01/2024	Lei 1.259-A/1972
29	1000692	MARILZA SUELI ARAUJO	10	21/01/2024	Lei 1.259-A/1972
30	1000725	MARINES BENEDITA CANAVARROS	10	17/01/2024	Lei 1.259-A/1972
31	1000869	NEIDE SANTOS DE ALMEIDA	10	20/01/2024	Lei 1.259-A/1972
32	1000728	NILDA MARIA DE AMORIM	10	17/01/2024	Lei 1.259-A/1972
33	1961998	NOEMIA ROSA DE AMORIM	9	19/01/2024	7.848 / 2020
34	1000701	PAULO SERGIO MESSIAS DOS SANTOS	10	23/01/2024	Lei 1.259-A/1972
35	2573855	RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE	12	07/01/2024	Lei 1.259-A/1972
36	1000647	RICARDO DE ASSIS COELHO	10	15/01/2024	Lei 1.259-A/1972
37	1000712	ROSE MARIA PERALTA GUILHERME	10	17/01/2024	Lei 1.259-A/1972
38	4017158	ROSELY SANTOS ALBUQUERQUE	5	22/01/2024	6.265 / 2017
39	1573857	ROSILENE MENDES DE SOUZA	12	11/01/2024	Lei 1.259-A/1972
40	1000754	SEBASTIANA TERTULIANA DE SIQUEIRA	10	23/01/2024	Lei 1.259-A/1972
41	1000621	SUZE KATE DIAS SILVA ALMEIDA	10	24/01/2024	Lei 1.259-A/1972
42	1000713	TEREZA DUARTE SOUZA SANTOS	10	17/01/2024	Lei 1.259-A/1972
43	1954094	VALERIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	11	24/01/2024	5.216 / 2012
44	1000655	WILLE MARCIO NASCIMENTO CALAZANS	10	06/01/2024	Lei 1.259-A/1972

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 20/DGP/2024**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a CI Nº 1125/2023/ASSEJUR/SMS e o DESPACHO Nº 686/2023/GISC, Item V "1", do Processo MVP Nº 00.059.413/2023-1;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a PORTARIA GISC Nº 196/DGP/2023**, publicada em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 740.

**Onde se lê:** "FAZER RETORNAR AS ATIVIDADES A PEDIDO DO SERVIDOR CELSO TAQUES SALDANHA, Matrícula: 1583568, MÉDICO, que estava de Licença por motivo de afastamento do cônjuge, A SER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PARTIR DA DATA DE 18/04/2023".

**Leia-se:** "FAZER RETORNAR AS ATIVIDADES A PEDIDO DO SERVIDOR CELSO TAQUES SALDANHA, Matrícula: 1583568, MÉDICO, que estava de Licença por motivo de afastamento do cônjuge, A SER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PARTIR DA DATA DE 06/06/2023".

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**Procedimento Administrativo**

**Extrato**



**EXTRATO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO EMERGENCIAL DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SADHPD - MROSC.**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL-INSTITUTO ATITUDE, com sede administrativa na rua 02. Nº541, bairro São José, Cep 78.080-540, Cuiabá/MT. Inscrita no CNPJ sob o nº 08971.800/0001-80

**OBJETO:** "Modificação unilateral do Termo de Colaboração n.001/2023/SADHPD, visando a readequação do Plano de Trabalho Original, mais especificamente no Cronograma Físico e Plano de Aplicação Detalhado, sem alteração do valor global final e de desembolso dos repasses.

**Data da Assinatura:** 25/01/2024.

**Assinam:** A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.XXX.XXX-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

A Sra. **Terezinha Aparecida Morockoski** - CPF: 478.XXX.XXX -04 Organização da Sociedade Civil-OSC

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -

SADHPD

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

**Procedimento Administrativo**

**ATA DA SEGUNDA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMDE**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região CRECI-MT, localizada na Av. André Maggi, 877 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-080, às 08h30, foi realizada a primeira chamada, dando início a 2ª plenária ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico às 09:00. Renivaldo Alves Nascimento: anuncia o início a reunião ordinária e transfere a palavra ao Secretário Marcio Puga. Com a palavra Secretário Marcio Puga, inicia confirmando o quórum de dezoito presentes, a justificativa de ausência, da Procuradoria Geral do Município, conselheira Patrícia Albuquerque. Secretário Renivaldo retorna a palavra, agradece a todos os conselheiros, ao Marcio Puga, Aurelino Levy pela presença e Lauro Boa Ventura que irá fazer a apresentação do plano diretor, informa a ordem do dia e pede que as pautas sejam invertidas. Todos os conselheiros concordam. para iniciar a Minuta de Lei do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá, o presidente declara aberta a presente sessão e passa a palavra ao funcionário do município Lauro Boaventura para que faça a apresentação. Lauro deseja bom dia a todos se apresenta como arquiteto e urbanista e está como diretor do plano diretor de Cuiabá e dá início a apresentação, informando que fara a apresentação da minuta e também um breve relato de todo o processo de revisão do plano diretor, começa fazendo três perguntas que são: O que o plano Diretor? Qual sua importância para a Cidade? O que foi feito na Revisão do PD? Explica que o plano diretor é uma estrutura legal que orienta todos os desdobramentos do arca bolso jurídico do município para desenvolvimento da cidade ele de certo modo movimentada toda atividade econômica principalmente a atividade imobiliária e impacta diretamente nas questões da qualidade social, de vida e da urbanidade, é extremamente importante, é uma lei de longo prazo, tem espectro de atuação de qualidade e de transformação da realidade de longo prazo e dela deriva outras regulamentações específicas, e a questão do plano diretor e o que foi feito nesse revisão? Explica que no plano antigo tinham um grande arca bolso de artigos e diretrizes que de certo modo foram construídos com boa participação comunitária e social mas estruturada mente a lei é quase que difícil de se aplicar e de se averiguar as suas obrigações, então basicamente o que foi feito para revisão deste plano foi reestruturar o plano deixando ele mais enxuto com estruturas mais gerais permitindo então que os desdobramentos pudessem ser feitos com mais detalhes, mais propriedade e mais estudos. Continua dizendo que fazendo uma passagem de como deve funcionar a administração pública hierarquicamente ela deve funcionar da seguinte maneira: a parte superior da pirâmide é o que se estabelece como a visão geral que são as pesquisas, avaliações, concepções, construções das políticas e onde se definem os valores, os princípios e objetivos, isso está claro quando você entende essa administração feita pelo gabinete do prefeito, pelo prefeito, pela secretaria de governo e pelas instancias de planejamento, que são os órgãos, os departamentos as estruturas que pesquisa e define como deve seguir a administração publica seja a gestão ou a visão de valores e de futuro da cidade do município, posteriormente a um nível a baixo estão as regulamentações, planos de ação, mobilizações e orçamentações que basicamente é a fase definida e enxergada quando você tem a estrutura de planejamento descendo ao nível de detalhamento e a base da administração seriam as secretarias executivas as secretarias de educação, meio ambiente, assistência social, agricultura, etc. todas elas executando o que necessita ser executado mas também elas podem subir em algum momento para debater planejamentos específicos e de ação, então tem esse meio termo que é o encontro entre as estruturas estratégicas com a estrutura executiva onde você chega e define o que tem que ser feito e depois você faz, essa estrutura hierárquica que é a ideal da administração também está presente na estrutura da Lei do Plano Diretor então inicia-se um processo de conceituação e depois vai desdramatando tudo que tem que ser feito no processo do Plano Diretor. A nossa

própria Lei Orgânica, que é a maior estrutura legal e maior lei de constituição dos municípios ela define que deve o município prover um Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, formado pelo Órgão de Planejamento Urbano e pelas Secretarias Executivas, o planejamento em si ele é definido com estratégias que são abaiucadas pelo Plano Diretor que as replica e repassa conceito as secretarias executivas e essas secretarias no processo de execução elas retornam informações ao processo de planejamento para possa ser reaproveitado e monitorados nos encaminhamento caso haja uma necessidade de recondução do processo essa é a estrutura de aplicação do planejamento no que se refere o desenvolvimento urbano o desenvolvimento do território do município e ele também deve ter elementos de monitoramento e de acompanhamento do que se planeja e quando você atinge e define esses nortes, você repassa sua execução para as secretarias executiva e finalísticas, pois elas conseguem atingir o objeto planejado com mais facilidade, quando você uma estrutura de planejamento mais destrinchada e mais hierarquizada. Lauro informa que a proposta do Plano Diretor de agora diferentemente do que era plano anterior, é garantir essa hierarquização, para que cada qual possa fazer especificamente o que lhe cabe, evitando extrapolar as suas funções e fazer planejamento ou derivar ações que concorram dentro da própria estrutura hierárquica do município. Lauro faz uma rápida passagem de como foi o processo de revisão, mostrando que em 2018 iniciou o processo por parte do próprio poder executivo um processo de consulta e reuniões comunitárias e foi realizada um total de mais de 60 porem somente 54 audiências foram aproveitadas, porque as outras que foram realizadas houve pouco ou nenhum quórum ou foram canceladas, ou seja a atividade em si foi realizada mas por motivos de não haver participação apenas 54 dessas audiências realmente foram computadas com contribuições, então lá atrás já houve a participações em 54 audiências espalhadas por todo o território do município e ao citar município que dizer que houve reuniões também em áreas ruais e em distritos. em 2019 por umas questões judiciais o município foi obrigado a contratar uma consultoria de uma empresa para auxiliar no processo de revisão e por esse motivo houve um processo de licitação e desgastou-se praticamente um ano entre edital e a declaração de vencimento da empresa. Lauro informa que vai falar um pouco mais rápido para não ficar cansativo e mostra em slide a apresentação do historio no decorrer dos anos e diz que hoje estaremos concluindo esse processo onde já por várias outras audiências de construção das etapas de prognostico que derivam do diagnostico e a ideia agora é apresentar ao conselho a síntese de tudo que foi compilado nessa minuta, relata a quantidade de participantes até o momento sem contabilizar a plenária do CMDE, que foram 1.424 (mil quatrocentos e vinte e quatro) participantes, 57 ( cinquenta e sete) audiências no total, 25 (vinte e cinco) reuniões técnicas e mais ou menos 40 (quarenta) técnico envolvidos nesse processo de revisão. Laura da início a apresentação da Síntese da Minuta do Plano Diretor e traz o início do plano onde ficam estabelecidos algumas questões básicas e que estão declaradas fortemente para estruturar a hierarquização da lei, então o artigo 5º fica muito claro em relação do objetivo geral de dotar o poder publico municipal de instrumentos legais e institucionais com os quais reger da melhor forma possível o crescimento e desenvolvimento do município integrando o planejamento metropolitano resguardando os princípios urbanísticos da sociedade cuiabana, como foi dito a lei começa a declarar os objetivos e valores para que tudo que dela surja não fuja desse interesse em comum, tendo esse como objetivo principal, após essa declaração o artigo 8º ele reorganiza as diretrizes gerais e traz com aquelas condições essenciais para que o plano diretor em si possa então cumprir com a sua função que é o principal objetivo geral como declara o artigo 5º, já no artigo 9º ele declara que toda a estratégia de desenvolvimento ela se desenvolverá em seis frentes principais, seja a frente do ordenamento territorial, planejamento e gestão territorial, mobilidade e transporte, meio ambiente e saneamento, desenvolvimento social e habitação e o desenvolvimento econômico sustentável, também define nessa parte preambular do plano diretor cinco projetos estratégicos, o plano tem os parâmetros as diretrizes gerais os objetivos do desenvolvimento, mas para isso ele traz a titulo exemplificativo e como intervenções de start desse desenvolvimento cinco grandes projetos estratégicos, sejam eles centralidades urbanas, regularização e revitalização do rio Coxipó/ Córrego do Moinho, a Mobilidade e Integração dos Bairros, Coesão Urbana Social e o Fortalecimento da Gestão e Planejamento Territorial, todos esses projetos eles tem a serventia de afirmar e iniciar a implantação dos conceitos e das estratégias estabelecidas neste plano, então o projeto de centralidades é o projeto que visa estruturar a cidade policêntricamente para maior e melhor distribuição dos serviços essenciais ao cidadão, na verdade não esta sendo inventado nada a cidade de Cuiabá é uma cidade policêntrica historicamente e todo o processo de planejamento até hoje já tratado pelo IPDU, tratava de centros e subcentros e o que está sendo feito agora é de maneira mais inteligente declarar e afirmar que a cidade é policêntrica e a partir desse policentrismo desenvolver estratégias específicas para cada centro, então essa estratégia de centralidades ela otimiza integrar a circulação urbana com os benefícios imediatos na acessibilidade ao serviço, então com o processo de integração da mobilidade entre as centralidades, você promove então uma cidade com facilidades, mobilidade e mais acessível e visa também, claro qualidade ambiental, o projeto do Rio Coxipó e Córrego do Moinho passa por um prévio conhecimento físico, urbanístico, socioeconômico da Bacia Rio Coxipó, porque sabemos que o Rio hoje está sofrendo com um processo de ocupação espontâneo e regular legal, então o município deve nos próximos planos de maneira orquestrada, planejada, consciente conduzir o processo de regularização da questão fundiária, promover o desenvolvimento turístico e urbanístico, mas garantindo a sustentabilidade ambiental principalmente do Rio Coxipó que é um dos mais fortes afluentes e base de capitalização de água, tirando o rio Cuiabá, é extremamente importante para o futuro da cidade no abastecimento de água, então por esse motivo, este projeto de intervenção no Rio Coxipó e no Córrego do Moinho tem essa importância e é tratado como projeto estratégico do plano diretor, então como foi dito a abordagem desse projeto passa por uma regularização fundiária, passa pela necessidade de minimizar os impactos urbanos e socio ambientais decorrentes da implantação avenida do contorno leste que deverá impactar essa região do Córrego do Moinho e do Rio Coxipó, definindo também um terceiro anel aviário com o processo de novos eixos concêntricos para otimizar o desenvolvimento da cidade e promover a urbanização de áreas vazias, passa também processo de definir este traçado desse terceiro anel visto que na estrutura hierárquica do sistema viário futuro percorrerá uma parte das margens do Rio Coxipó, o item mobilidade integrada é o terceiro projeto estratégico tratado entre os cinco citados e



esse projeto trata primeiramente da integração dos bairros visto que hoje o trânsito Cuiabá, toda a mobilidade ela se faz pelos principais eixos, como Fernando Côrrea, Avenida do CPA, Prainha e Miguel Sutil, os bairros que estão um pouco mais afastados desses grandes eixos estão de certa forma desintegrados do processo geral de urbanização da cidade e com a implantação desses novos eixos viários a ideia é a integração dos bairros além de claro proporcionar e desenvolver uma mobilidade pela cidade mais sustentável e menos danosa, então essa revisão da estrutura viária radial centrada para esse desenvolvimento, então é como se fosse criando eixos além da Miguel Sutil, que existem os eixos concêntricos que trazem todos eles para o centro da cidade, mas o movimento da cidade, o fluxo não será necessariamente para o centro, poderá querer sair da região sul para região norte e com esses eixos concêntricos que se afastam Miguel Sutil, você promove a integração desses bairros que estão hoje na região sul e norte, você facilita a mobilidade e o trânsito e ao mesmo tempo tira um pouco da carga viária que é muito pesada na Avenida Fernando Correa, do CPA e prainha, a disposição urbana da cidade se dá nessas principais vias já mencionadas e quando e quando se cria esses eixos de mobilidade interno a essa malha urbana, de certo modo coíbe essa expansão territorial da cidade, que promove o desenvolvimento dessas regiões internas e favorece então a criação e desenvolvimento das próprias centralidades urbanas. O projeto estratégico chamado coesão urbana visa conter a expansão urbana espraiada de áreas urbanas e rurais e visa promover a integração social da cidade por um conjunto de elementos, e todos esses projetos estratégicos se conectam entre si e eles interagem entre si e farão o principal objetivo que é melhorar a qualidade de vida e desenvolver as áreas não urbanizadas, promover a ocupação dos vazios, melhorar a qualidade da mobilidade, otimizar os serviços públicos e o acesso aos serviços públicos, então além de uma estrutura necessária para chegarmos a coesão, revisões no perímetro urbano, revisão do perímetro do distrito, redefinição dos limites e definições de critérios para a revisão da lei de zoneamento, parcelamento de solo e condomínios além é claro da lei do sistema viário chamado de lei de hierarquização viária. O Lauro apresenta em imagens um exemplo do mapa e mostra onde está o distrito sede formado por três distritos e iria para um quarto visto que o perímetro precisa de readequação, nesse momento unifica então o distrito sede como um único distrito, cria-se o distrito do Aricá sem sede urbana para estratégias específicas visto que o Aricá está todo em APA (Área de Preservação Ambiental), a finalidade, objetivo e característica desse distrito não é de urbanização e sim de promover a ocupação desses bairros, o distrito do Coxipó, Nossa Senhora da Guia e do Aguaçu é readequado, o distrito do Scuri, Piquizeiro, Nova Esperança e do Coxipó da Ponte se nem em um único distrito que partir de agora seriam o distrito sete, o artigo 27 de coesão urbana traz restrição da ocupação de áreas afastadas, para impedir que promovam ou permitam a urbanização de áreas sem infraestrutura ou com pouca infraestrutura, para otimizar e melhorar os investimentos públicos de infraestrutura, desenvolvendo e promovendo a urbanização das áreas que já existe uma malha urbana e rede de água e esgoto e estão hoje vazias e desocupadas e também limita e fiscaliza as ocupações, parcelamento e fracionamentos de terrenos para fins urbanos, localizados em área rural. O projeto estratégico de fortalecimento do planejamento e gestão promoverá a retomada do planejamento urbano multidisciplinar de modo responsável e eficaz e uma das principais ações desse projeto estratégico é reestruturar o órgão de planejamento urbano o IPDU, hoje um pouco enfraquecido, trazendo então o IPDU a uma estrutura mais forte com autonomia, mais técnicos, com orçamento adequado e fortalecendo também o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CMDE, que retomaria ao nome de Conselho de desenvolvimento Urbano – CMDU, como foi criado lá trás e também cria um sistema de informação e inteligência municipal, por que como já foi dito para tomar uma decisão precisa conhecer o problemas e as realidades, então como se pode fazer isso de forma inteligente? É unificar, centralizar e sistematizar todas as informações que o município já produz, então nesse processo de revisão do plano diretor houve a necessidade da fase de diagnóstico e pesquisa, porque não é um sistema integrado de informações de dados que o próprio município produz, então teve que contratar uma empresa que fizesse essa busca, varredura e garimpagem desses dados para compreender a realidade e a partir da daí trazer as propostas, com esse sistema a ideia é que em um futuro próximo com planejamento seja mais dinâmico, rápido e menos moroso e como estamos aqui hoje encerrando essa etapa de planejamento em uma metodologia antiga, onde temos que buscar informação, fazer a licitação, fazer a garimpagem, sem esse sistema é quase impraticável se tratar de discussões dinamicamente, com o sistemas teremos essas leituras mais práticas, mais rápidas, mais eficientes e atualizadas, ainda se tratando do projeto de fortalecimento do planejamento e gestão o artigo 28 inicia a estruturação do plano diretor no que se refere ao ordenamento territorial e dentro do capítulo são tratado dos distritos municipais, perímetros urbanos descrições e a ratificação da redistribuição, trata também na seção dois dos perímetros urbanos no distrito da sede, a seção três trata de parâmetros e diretrizes para a revisão do zoneamento trazendo a definição de um novo macrozoneamento o que ainda não houve um adequado as questões ambientais e a seção cinco traz as diretrizes para o novo zoneamento urbano, no capítulo três de planejamento e gestão trata então das diretrizes para melhorar, reafirmar e ratificar o sistema municipal de planejamento e desenvolvimento urbano, na seção dois trata do ciclo programado, a seção três trata do conselho municipal de desenvolvimento urbano de Cuiabá – CMDU, que hoje se chama CMDE mas com a aprovação retornará ao nome antigo CMDU, para tratar dos assuntos de uma maneira mais objetiva das funções do conselho, a seção quatro define as estratégias para o sistema municipal de informação e inteligência – SMI e a seção cinco apresenta a criação da empresa pública de desenvolvimento urbano que seria o substituto do que é hoje o IPDU, com mais autonomia, liberdade, com orçamento mais adequado e com equipe mais fortalecida, no capítulo quatro são os instrumentos de gerenciamento urbano trazendo aqui ratificando algumas ferramentas já conhecida por todos e previstas no estatuto da cidade tem o imposto predial e territorial progressivo, direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir, transferência do direito de construir, operações urbanas consorciadas e estudo de impacto de vizinhança, alguns desses elementos já são tratados no plano diretor e tratados na estrutura de planejamento do município, já são operados pela administração pública, mas algumas são novas como o direito de preempção ainda não havia sido regulamentado e operações urbanas consorciadas que estava desconectado por que foi regularizado a posteriori do plano diretor antigo, então todas as ferramentas nessa estrutura estão sendo apresentadas de maneira

unificada e integrada no nosso plano diretor revisado e por fim então no capítulo cinco que trata das disposições gerais e transitórias é trazido dois elementos muito importantes que é a questão do conjunto de normas para regulamentar o uso e ocupação do solo, em especial a lei de zoneamento, parcelamento, condomínio, hierarquização viária e código de obras e edificações, o município firma então o compromisso de fazer essa regulamentação em 365 dias e da lei de transferência de potencial construtivo, outorga onerosa do direito de construir, operação urbana consorciada centro e parcelamento, edificação e utilização compulsórias, no prazo máximo de trezentos e sessenta dias, e pergunta porque essa três estão a posteriori e não incluso no plano diretor? Como foi dito no início a abordagem desse plano é com diretrizes gerais que defendem os objetivos e que ações específicas são regulamentadas a posteriori, para não trancar ou travar o plano diretor visto que o plano diretor tem um campo de visão, um código de prazo de mais de 20 anos e alguma dessa legislações e regulamentações são feitas com o objetivo de menor prazo para permitir a revisão, então se não estão adequadas estudos técnicos serão feitos e as revisões serão promovidas e o plano diretor fica garantido, para não haver as alterações estratégicas, principais e fundamentais, como por exemplo os valores, objetivos principais o próprio perímetro urbano, etc. Lauro informa que sobre o que há de estratégico e sintético do plano diretor foi apresentado finaliza e agradece a todos. O presidente Renivaldo informa que o Márcio Puga vai fazer uma breve contribuição, para dar total transparência e entendimento a todos. Márcio Puga, secretário do CMDE inicia e informa que como foi colocado pelo presidente para que fique de uma forma bem transparente, diz que durante o processo da última audiência, foi disponibilizado através do site a possibilidade de contribuições e foram encaminhadas ao IPDU e foi feito essa compilação de todas as contribuições que foram colocadas, as que foram acatadas e o porquê e após ser concluído todas essas etapas vão estar fazendo as devolutivas de todas as contribuições através do Email que a pessoa cadastrou, quem fez as contribuições foram retiradas por questões de segurança de dados, mas receberam em seus e-mail a devolutiva se foi acatada ou não e o porquê, informa que não dá para ler todas mas vão passando no slide e vão pegar algumas como exemplo: foi perguntado “se esse plano diretor inclui transformar/formalizar o Coxipó do Ouro em distrito ou seja, zona urbana”. Márcio responde que sim, que já esta com perímetro, desenho e inclusive o zoneamento e macrozoneamento para que vire distrito, informa que alguma outras contribuição foram colocadas com falar mais a respeito sobre as definições específicas que se aplicam a legislação como a legislação de uso e ocupação de solo contudo ou seja para o trabalho da revisão do plano diretor, responde que para a revisão do plano diretor ela foi desconsiderada mas está sendo anotada e essa contribuição esta registrada para quando forem discutir a lei de uso e ocupação de solo vão trazer todas as contribuições e ai sim serão computadas. Márcio passa para a próxima pergunta onde pergunta onde forma pontuadas algumas situações, como por exemplo legislação de sítio de recreio em relação a existência de legislação e a falta de regulamentação, o que foi devidamente observado, compilado para dentro do texto essa contribuição. Márcio passa para próxima pergunta, onde tem varias propostas como: “promover o adensamento das áreas urbanizadas, consolidadas e em consolidação, ocupação de vazios urbanos entre cidades urbanizadas e consolidadas, articulando com demarcação de ZEIS de vazios, de forma a otimizar a infraestrutura e os equipamentos comunitários existentes e combater a atividade especulativa da propriedade urbana” márcio informa que essa propositura é a mudança em alguns pontos com a palavras do texto, que na análise técnica o resultado final não trazia nenhuma diferença na aplicação da legislação então não foi acatada por que a proposta foi muito similar a original e não entendemos que haveria alguma melhora na sua aplicabilidade da legislação acatando essa proposta ou não. Outra proposta foi “promover a regularização fundiária urbana em núcleos urbanos, informais passíveis de regularização e consolidação, mediante estudos técnicos, articulados com a política de regulação fundiária e legislações vigentes” márcio informa que já existe esse tema no estudo e essa pontuação dentro dos artigos e uma proposta de alteração da minuta e foi entendido que esse texto sim estava melhor explicito a contribuição foi entendida que vale na aplicabilidade da lei ficaria mais fácil para o legislador depois conseguir colocar ela em prática, então foi acatado e assim foi sendo feito em todas as outras contribuições, como o artigo 11 que foi acatado a solicitação, já o artigo 12 foi feita alguma referencias, mas foi desconsiderada até porque não faz alteração ao caput do artigo, apenas faz referência dos incisos em baixo então algumas foram consideradas outras não, até por entender que a alteração no texto não causava nenhuma melhora na interpretação e aplicabilidade desse inciso. Márcio informa que esta matéria estará disponibilizada no SAC transparência também, junto com a minuta, revisão e análise dos conselheiros. Informa que as sugestões a minuta que eram relevantes ai texto de quarenta e duas sugestões, trinta foram acolhidas, ou seja foi uma participação totalmente qualitativa com proposta muito bem fundamentadas, inclusive agradece a UFMT, que fez muitas delas, a maioria extremamente pertinentes e bem fundamentadas, mas de maneira geral todos que participaram contribuíram de enormemente para que pudessemos chegar nesse texto, com a participação de todos ficou muito elaborado, e uma prova disso é que muitas das propostas foram postas ao município foram acatadas e essas participações enriqueceram bastante o texto, fizemos questão de trazer para poder dar esse feedback aos conselheiros e finaliza. O Presidente Renivaldo retorna a palavra e diz que sabe que parece um pouco longo, mas que é importante que seja escutado, até porque o ultimo plano diretor foi feito em 2007, considerando que tem que ser renovado de dez em dez anos, estamos com um problema sério pelo plano antigo estar obsoleto, então temos responsabilidades com esse novo plano diretor. Informa que todos os senhores receberam por e-mail uma cópia da minuta, informa que após ser aprovado pelo CMDE e de já ter passado por audiências, irá passar por um novo clivo na Câmara Municipal de Cuiabá, que também será amplamente discutido, então ainda tem um espaço de tempo um pouco longo até ser votada, abre a palavra aos conselheiros. O conselheiro Heitor Teixeira, representante da SINDUSCON, agradece a todos que compõem a mesa, parabeniza todo o trabalho desenvolvido pelo IPDU, SMADESS e a todos aqueles envolvidos na elaboração e revisão do plano diretor, é um instrumento legal que precisa a nossa cidade, então é algo que precisa urgentemente de sua aprovação, parabeniza o Diretor Lauro e Secretário Márcio pelo trabalho técnico feito junto com a empresa contratada e também a direção da comissão que foi definida pelo prefeito Emanuel Pinheiro. Heitor informa que fizeram o segmento da indústria da construção civil em Cuiabá e uma preocupação bastante grande é com



relação aos reflexos das legislações urbanísticas trazem ao desenvolvimento do nosso trabalho e projetos, foi reunido um grupo de instituições por: SINDUSCON, SECOVI, CRECI, CDL, OAB, etc. então várias entidades e instituições que estão ligadas a esse segmento urbanístico, se debruçaram sobre as propostas, foram feitas algumas sugestões, inclusive protocoladas diretamente com o prefeito Emanuel Pinheiro, algumas foram acolhidas outras não, receberam de retorno minutas trabalhadas com algumas considerações, mas ainda hoje restam e permanecem algumas dúvidas e preocupações com relação a pontos específicos do trabalho que hoje está sendo apresentado, e propõe colocar as questões que os preocupam, entendendo que há uma certa urgência e concordam com isso, porque olhando em retrospecto foram cinco anos de trabalho para chegar a esta minuta, então realmente não da para atrasar mais, então solicitariam a possibilidade de fazer uma análise de câmara técnica mas abrem mão desse pedido para respeitar o trabalho que foi feito, mas querem colocar os pontos que acharam relevantes. Heitor fala sobre o primeiro ponto, quando há revisão, existem erros materiais na minuta como a indicação que são seis distritos, mas na verdade são cinco porque o Sucuri foi incorporado pelo distrito central e também algumas questões de prazos e datas. Heitor pede autorização para o conselho para abrir a palavra para dois consultores, o Dr. Pablo que fez um acompanhamento de todo o trabalho junto com a comissão e depois o Dr. Marlon pelo SECOVI, que também irá fazer algumas ponderações desses pontos identificados. A mesa concorda. Dr. Pablo Ramos do bom dia a todos, se apresenta como Advogado especialista em direito imobiliário e acompanhando ao SINDUSCOM nessa caminhada da consultoria, cumprimenta a todos da mesa e informa que pretende trazer alguns assuntos de tópicos para não tomar muito do tempo, informa que com a nova minuta encaminhada e atualizada e muita coisa foi corrigida, ainda restam algumas dúvidas. o primeiro ponto deles é estabelecer os equívocos materiais de prazos que provavelmente serão revisados, a questão de ter mais um distrito como o Heitor colocou, outro ponto interessante é que o artigo 50 da minuta, trata da regularização fundiária e muito se fala da regularização fundiária inclusive foi mencionado na apresentação do Lauro e a REURB é um instrumento que parece que vem sendo pouco notada em Cuiabá da maneira que a lei federal traz, porque a lei federal possibilita resolver uma série de problemas e que o Ministério Público bate muito em cima disso, e nos não estamos explorando de maneira adequada esse mecanismo, o artigo 50 traz um norte que o poder público municipal vai poder se utilizar de concessão especial de uso, assegurar prestação de serviço de assistência jurídica técnica gratuita, promover ações criminatorias, enfim são três incisos e dois parágrafos, só que esse artigo em si ele não esta contemplando aquilo que tem de novo na lei da REURB, inclusive um pouco dissonante da lei complementar 523, salvo engano que foi aprovada esse ano já para regulamentar a lei federal, então hoje por exemplo tem situações que foram mencionadas como ocupações irregular em área de preservação permanente, enfim tudo isso pode ser regularizado com a REURB a lei federal permite isso, por meio da legitimação fundiária, pela legitimação de posse, na legitimação fundiária se o núcleo urbano está consolidado antes de dezembro de 2016 aplicasse legislação fundiária, a partir de dezembro de 2016 aplicasse legitimação de posse que é um instrumento maravilhoso que vai facilitar usucapião extrajudicial depois, enfim, diz que precisamos que esse plano diretor que vai ser aprovado, provavelmente até o final do ano, venha com essas diretrizes modernas para que quando for ser aplicado na pratica, consiga desenvolver e não fique parado na secretaria ou depois que o processo finaliza o Ministério Público entra com uma ação civil pública, pedindo uma série de reparações. Marcio Puga pergunta se a proposta é compatibilizar com a lei federal. Pablo afirma que sim, que já é mais moderna e diz que se tiver uma abertura, podem fazer um material rápido e depois encaminha e aí fica a critério. O segundo ponto que preocupa é a questão do novo EPDU, que vai passar a ser uma empresa publica ao que tudo indica e essa mudança de natureza jurídica trouxe uma questão do parecer vinculante que é algo que na audiência pública já foi trazida como uma problemática, porque o parecer vinculante não é a medida mais adequada para um órgão que consultivo, então por mais que tenha competência e profissionais capacitados para isso, não é interessante um parecer que ser vinculante, até porque o parecer é para ajudar na tomada de decisões e não decidir por si só, então até iria enfraquecer outras secretarias que já tomam essa atitude, hoje já tem as câmara setoriais compostas por secretarias e elas tomam essas decisões, é como se o parecer vinculante do futuro EPDU, fosse retirar a autonomia dessas decisões, então pede para que isso seja um parecer consultivo a fim de que não tenha um cabo de guerra por poder, que seja algo recomendatório e se põe a disposição novamente junto ao SINDUSCOM, caso precise de uma recomendação de minuta ou redação e diz que o último ponto se refere ao direito de preempção, que menciona uma situação de parcelamento e vincula o direito de preempção a outras situações que não são alienações e não são vendas, o direito de preempção pela legislação federal, o estatuto da cidade ele é adstrito a venda, então não podemos aplicar direito de preempção que é a preferência que o particular vai dar ao poder publico em caso de parcelamento de outras coisa que não seria venda, então pede uma observação nesse sentido afim de que tudo não seja submetido ao direito de preempção, até tem uma situação que não foi identificada e previsto que é uma lei, seria adequado criar uma lei definindo quais são as zonas sujeitas ao direito de preempção com a criação de um mapinha, para que fique mais intuitivo e fácil e cumprir, informa que as contribuições eram essas fora as situações dos erros materiais, coloca o SINDUSCON a disposição e finaliza. Dr. Marlon Latorraca representante da OAB-MT, advogado da SECOVI, pede a palavra, inicia dando bom dia a todos, parabeniza pelo trabalho que foi realizado pelo IPDU e secretarias do município, a satisfação de rever amigos. Informa que só ira complementar a fala do Heitor e Dr. Pablo, diz que a OAB tem uma preocupação muito recorrente, inclusive de uma conversa que teve com o vice-presidente e quando o Dr. Pablo falou sobre a questão de poder vinculante do EPDU, realmente os preocupou, não pela falta de competência IPDU, mas acha que retira um pouco a própria força do CMDE, porque parece que o CMDE seria um ato anterior, que a qualquer momento poderá ser revogado as suas decisões pelo EPDU a qualquer momento, então acha que isso não seria uma questão interessante e até democrática, outra preocupação levantada é que de suma importância que seja disponibilizados a todos os conselheiros o parecer da procuradoria municipal, inclusive poderiam estar presente aqui hoje prestando compromisso, mas a Dra. Não pode comparecer, mas que será interessante se ela puder dar o parecer de como o município vai tratar isso para que todos passam deliberar, com mais tranquilidade a respeito disso, o Heitor pontuou bem e logico que temos uma pressa na aprovação do

plano diretor, só que muitas vezes tem uma política que é preciso de um passo para trás para que de dez para frente, então muitas vezes um parecer da própria câmara técnica que seria muito interessante para poder embasar os votos de todos, informa que são apenas contribuições e se coloca a disposição para qualquer decisão. Heitor pede a palavra novamente e diz que existem vários prazos para regularizar regulamentações na legislação urbanística, que até poderia colocar como sugestão que todos os prazos sejam no mesmo período e mesma data, que simplifica bastante para não ter depois descontinuidade por conta da falta de legislação para cumprir e finaliza. O Presidente Renivaldo, retorna a palavra e informa que gostaria de pontuar três situações e deixar em claro que o CMDE é soberano, as pontuações já estão devidamente anotadas passado pelo clivo do conselho, que aprovado deverão e estarão constadas no corpo da lei, a reunião esta sendo filmada e registrada em ata e todos os conselheiro receberão no e-mail as devidas alterações desde que deliberadas para a inclusão, o segundo ponto é que a procuradoria ainda irá analisar tudo, as questões jurídicas, técnica e pede que se tranquilizem em relação a isso, por que é uma minuta que esta bem embasada e inclusive com a participação da procuradoria, parabeniza as pontuações sobre o parecer vinculante do EPDU e particularmente como secretário, não é a favor dessa vinculação, ate porque tira o poder de outras entidades e colegiados, então realmente acha que o parecer do IPDU é passa poder balizar nas decisões necessárias administrativas e pergunta se mas conselheiros querem se manifestar. O conselheiro Frank Fraporti representante da UFMT, inicia cumprimentando a mesa, parabenizando pelos trabalhos e agradecendo pela devolutiva que foi dada a respeito das contribuições da audiência publica e diz que gostaria de pontuar e complementar a fala do Heitor, que teremos um novo plano diretor e outras diversas legislações urbanas desatualizadas ou não conforme com esse plano diretor, então alguns pontos das contribuições dadas pela UFMT que não foram acatadas era no sentido de dizer que não é o conteúdo de plano diretor, mas considerando que vai ter essa vacância entre uma lei e outra acredita que o plano diretor pode sim ser um pouco mais preciso e profundo, da mesma forma que o prognóstico do plano diretor conseguiu ser profundo a ponto de fazer estudo preliminar de parque urbano, acredita que algumas questões mais gerais ainda no planejamento, poderia sim ser matéria do plano diretor e como esse material não foi dado o acesso antes pede vista do processo. O presidente Renivaldo questiona a questão de não terem o acesso ao material antes. O conselheiro Frank esclarece que é o material das devolutivas, a minuta teve acesso total e justamente por estar representando a UFMT, solicita a vista do processo, para que possam ter um tempo a mais para poder apresentar aos outros professores de outros departamentos e também para poder fazer comparações das modificações da minuta e sugere a criação de uma câmara, considerando a importância da lei e considerando que é pauta hoje a operação de uma via em um único lote imagina a alteração de zoneamento da cidade inteira. O presidente Renivaldo pergunta se o conselheiro está pedindo vista da devolutiva e se ele solicita uma cópia, ou se quer vista do processo que recebeu. Frank diz que é do processo. O presidente, esclarece então que a UFMT teve conhecimento e recebeu o processo e que o que está sendo discutido não é a devolutiva, e pontua que estão solicitando vista do processo embasado na consideração de não ter recebido a devolutiva. Frank diz que é embasado na situação de ser um conteúdo muito extenso. O presidente informa que entendeu e que não haverá problema, só quer entrar na pauta por que temos agido de maneira ponderada, abertos e transparente, todos receberam os documentos em tempo hábil, não é uma minuta muito longa, bem ampla, da para fazermos adaptações através de normativa e leis originarias ou complementares, é uma ampla discussão e pergunta se o conselheiro Frank tem mais alguma proposta de mudança, inclusão ou mudança de artigo, porque é um processo que já foi colocado em ampla discussão e que a aprovação seria adiada por mais sete dias. Lauro pede a palavra e coloca como instrução geral, que a UFMT vem defendendo essa ideia e o IPDU em contra ponto defendendo outra ideia, a UFMT defende que o plano diretor que ter tudo e nós defendemos o contrário, para que a legislação urbana o gerenciamento urbano possa discorrer de maneira pratica, ágil e eficiente, o plano diretor foi segmentado de estratégias, valores, princípios e todas as outras regulamentações, leis especificas e não entende de nenhum modo que é obrigatório tudo que se quer regulamentado no plano diretor. Vice presidente Aurelino Levy pede a palavra só para efeitos de alteração, cita o artigo 28 que conselho de desenvolvimento urbano, fica muito pobre, porque o conselho não trata só disso sugere com uma reflexão de todos se o nome fosse conselho municipal de desenvolvimento de Cuiabá, porque trata não só a parte urbana, mas também a rural e tudo que está dentro da fauna e flora, acha mais conveniente e adequado essa sugestão de nome, na seção três, artigo 54. O conselheiro Heitor representante do SINDUSCON começa dizendo que retomando ao pedido de vistas, diz que eles também poderiam pedir vistas e optado por essa escolha, mas entendem que o momento não é adequado para postergar a ação de um plano que é de interesse do município, por isso fizemos a proposta de trazer as pontuações que preocupam, questões que foram bem acolhidas pela mesa e acha que o plano diretor é um instrumento normativo de normas programáticas e não se deve entrar em detalhes, deve estruturar como foi colocado pelo Lauro uma visão geral e a partir dele se fazer legislações especificas para tratar de cada um do temas que cabe nesse arcabouço todo, acha que o pedido de vista não contribui como opinião pessoal, por que da forma que está sendo colocada na plenária, colocando pontos e sugestões e sendo incluídos, acha que é suficiente, até porque já passou muito tempo para poder aprovar, pede que no artigo 104 fala de prazo para se apresentar legislação urbanística especifica, com prazo de 210 dias, quer perguntar se tiver um projeto protocolado com a legislação atual, o plano diretor sendo publicado a prefeitura terá 210 dias para apresentar uma legislação, então o projeto aprovado que já estava sobre a legislação vigente quando protocolado, como funcionaria se não acontecer nesses 210 dias? Então para evitar qualquer duvida nesse sentido pergunta então se o prazo e para publicar a lei e não para alterar. Márcio informa que permanecerá a legislação vigente no protocolo. O presidente diz que não tem perigo de vacância jurídica, até porque a lei só é revogada por outra lei e aqui não está revogando nenhuma lei e pergunta ao conselheiro Frank se mantem o pedido de vista ou se acha que pode deixar o processo seguir pois haverá outras discussões e sugere que se quiser trazer mais contribuições e apresentar ao município. Frank informar que irá apresentar as sugestões. O presidente pergunta ao conselheiro, se quer apresentar agora ou por escrito, o conselheiro informa que respondera por escrito, retira o pedido de vista e diz que apresentara as contribuições no prazo de 7 dias concedido pelo presidente. O conselheiro Frank diz que na última audiência a



respeito de centralidade, hierarquização viária, macrozoneamento que o plano diretor cria uma nova zona ambiental e difere ela das próprias vias e há uma certa vacância no mapeamento do macrozoneamento de como ficaria essas novas zonas o que é uma preocupação que poderia estar regulamentado melhor na lei de uso do solo e zoneamento, acha que o plano diretor poderia sim estar referindo melhor a essas zonas, finaliza. O presidente Renivaldo agradece a retirada do pedido de vista e pede ao Márcio Puga que os quatro pontos levantados ver se há a possibilidade de inclusão, mesmo que não contemple de forma 100%. Márcio Puga informa que os quatro pontos levantados pelo conselheiro Frank podem ser acatados. O presidente diz que será aprovado com as contribuições dos conselheiros e receberão a minuta com essas novas pautas e lembra que a minuta ainda passara pela procuradoria e pela câmara de Cuiabá com uma ampla discussão com a comunidade de Cuiabá e inclusive confirma presença e esclarece que poderá haver modificações nesse projeto de lei. O conselheiro Marlon representante da OAB, pede a palavra e diz que é um pouco chover no molhado porque o conselheiro Frank falou que irá mandar as contribuições e o conselho ainda não sabe que contribuições são essas e pergunta como vai aprovar algo se não sabe como irá ficar depois das contribuições. O Presidente pede para o secretário Márcio Puga ler as alterações solicitadas e diz que a audiência está sendo gravada e que essas definições são determinativas. Márcio Puga lê: a compatibilização do artigo 50 da regularização fundiária com a legislação federal, para fazer a inclusão da modernização do texto, a questão do parecer consultivo do IPDU e não mais vinculativo, em relação ao direito de preempção a de outra leis específicas que será incluído esse tema na lei específica, a questão dos prazos das legislações específicas para tentar aglutinar tudo no prazo de 365 dias, para poder ficar mais fácil o prazo temporal e até mesmo para a população fiscalizar o serviço do município e a questão da proposta do CMDU para CMDC. O presidente retorna a palavra e diz que essa minuta é um trabalho de anos, exaustivo, todos já participaram de alguma forma e ainda haverá essa discussão na câmara municipal, essa passagem pelo CMDE é muito importante por haver muitos profissionais da área e empresários e que tem interesse direto na causa e tem as leis complementares que irão compor este ordenamento, que são leis a serem discutidas por esse conselho também, ai sim as minúcias serão definidas, para o desenvolvimento e crescimento de Cuiabá, isso posto coloca em votação, aqueles que discordam se manifestem e que concordam permaneça como estão. Aprovado por maioria abstenção da OAB. O Presidente solicita que continuemos a plenária e que as duas últimas pautas sejam discutida, por se tratar de assuntos breve, a próxima pauta trata-se da alteração do estudo de impacto de vizinhança e relatório de impacto de vizinhança - EIV/RIV da empresa RNI, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, que já foi aprovado por este conselho, esta alteração trata-se da entrada por uma rua lateral que daria um ônus muito grande para a empresa e por ser construções populares, onerava demais, então para não ter uma despesa tão grande, modificaram a entrada, tiveram que modificar o projeto que já foi aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano as medidas mitigadoras não serão discutidas, é apenas para trazer ao conhecimento do conselho a alteração do projeto. A Analista Priscila, Arquiteta da Diretoria de Gerenciamento Urbano, informa que vai explicar de forma rápida para explicar como foi mudança, já tem quase um ano que o EIV/RIV foi aprovado, o empreendimento está localizado na Avenida Fernando Correa da Costa com a Rua Bem-te-vi e Rua Curió, próximo ao viaduto da entrada do Parque Cuiabá, na Palmiro Paes de Barros, são dois empreendimentos, o Parque Ohara que já foi aprovado até porque sozinho foi aprovado como médio impacto e o Reserva Coxipó é o segundo empreendimento. O Reserva Coxipó tinha acesso pela Rua Bem-te-vi na época foi solicitado que o acesso tivesse uma área de acomodação, justamente para evitar acumulo de veículos na via local, o projeto foi aprovado no entanto a empresa solicitou a alteração do acesso, o projeto arquitetônico não mudou, quantidade de unidades habitacionais é a mesma, foi só a questão de implantação, apresentaram a proposta e o acesso que era pela rua Curiós agora ocorrerá pela Fernando Correa, com acesso semelhante mantendo a faixa de acomodação. A câmara técnica respondeu com parecer solicitando que mantivessem o acesso por lado e regresso pelo outro conforme imagem, para evitar justamente conflito viário, outra coisa que foi solicitado é que atualizassem o EIV/RIV com a nova proposta de acesso, foi tudo apresentado a câmara técnica analisou e encaminhou para o conselho para que tomem conhecimento das alterações. O presidente retoma a palavra e relembra ao conselho que o projeto já foi aprovado por aqui e a modificação foi somente a entrada do empreendimento, foi totalmente aprovado pela secretaria e câmara técnica, as ações mitigadoras já foram aprovadas pelo conselho, então por uma questão de respeito a este glador, trouxe a alteração para conhecimento e nova aprovação, é uma coisa simples, mas tinha que ser feito. Coloca em votação: aqueles que aprovam permaneçam como estão, os que desaprovam que se manifeste. Aprovado por unanimidade. O presidente segue para a terceira pauta e pergunta ao clivo se pode postergar mais um pouco e informa que é Minuta de Alteração do ANEXO I da Lei Complementar nº 389 de 03 de novembro de 2015 – que dispõe sobre Uso e Ocupação de Solo do Município de Cuiabá e da outras providencias. Márcio Puga pede a palavra e relembra a origem da área que passou a ser domínio público no ano de 1962, o antigo acampamento Couto Magalhães que eram umas áreas federais, aquela região englobava boa parte do porto, do atacadão ate a estação de tratamento de esgoto, incluindo atacadão, shopping popular, complexo Don Aquino, ACRIMAT, estação de tratamento de esgoto e ia até o córrego, toda essa área fazia parte do acampamento Couto Magalhães, uma escritura da união transferida ao município em 62, trata justamente de uma situação que foi feita uma alteração no ano de 98, que já tinha a situação consolidada da ocupação, na legislação urbanística de 2003 a lei de uso e ocupação do solo 103/03, previa a ZIA apenas da beira rio até o rio, o trecho onde é objeto da análise não fazia parte deste desvio, na legislação de 2012 a 231/2012 foi incluído o parque de exposição, onde está o atacadão hoje, onde está Camelô, o complexo Dom Aquino como ZIA 1, e na legislação de 2015 a LC 389/2015, foi excluído onde estava a parte do atacadão e manteve todos os demais. Houve uma provocação do parque de exposição e do shopping popular questionando as razões e o porque dessa alteração sendo que a primeira legislação não tinha esta previsão, então foi feito um levantamento com a diretoria de gestão ambiental e na análise deles versa que não nenhuma questão de fato ambiental e que inclusive o córrego está consolidado, com suas APP (área de preservação permanente) caracterizadas a mais de 25 anos não vendo razão para se manterem com ZIA naquele trecho. O IPDU se manifestou da mesma forma, sugerindo inclusive a o retorno para ZUM (zona de uso múltiplo) e não

manter como ZIA 1. O parecer da procuradoria pontua para trazer ao conselho propondo a alteração e acata e entende desde que os conselheiros assim entendam e posteriormente vai para a procuradoria legislativa, assim como o outro item também irá passar por revisões e pontos de correções técnicos legislativos, antes de encaminhar para a câmara. A proposta na minuta é fazer a alteração da ZIA 1 da beira rio até o rio Cuiabá, tirando a área do Complexo Don Aquino, do shopping popular e do parque de exposição, voltando a ser o zoneamento previsto antes, como foi feita a proposta em 2015. O Presidente pergunta se todos entenderam e questiona se alguém tem alguma dúvida, diz que é uma área que todo mundo conhece e já sabe como está a área, mas também a essa necessidade de passar pelo CMDE, de forma específica está sendo discutido por várias situações que vem acontecendo naquela área, mas irá ser debatido todas essas situações nos próximos anos essas questões de ZIAS, respeitando sempre o meio ambiente, principalmente as nascentes junto com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Então para encaminha a lei com foi colocada pelo Márcio Puga, passa para votação os que aprovam permaneçam como estão e os que desaprovam que se manifestem. Aprovado por unanimidade. O presidente agradece a todos pela paciência pelo entendimento, agradece especialmente o conselheiro Frank representante da UFMT e declara encerrada a presente sessão.

#### RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE

## Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

### Procedimento Administrativo

#### AVISO DE LEILÃO

#### CUIABA01.24 - VEÍCULOS E SUCATAS

A SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana, sediada na Rua 13 de Junho, 1289 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de fevereiro de 2024, às 9h00min, realizará LEILÃO na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. FLARES AGUIAR DA SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob matrícula JUCEMAT nº 019/2010. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser verificados no site [www.focoleiloes.com.br](http://www.focoleiloes.com.br) e/ou visitados no pátio da Rodando Legal/SEMOB onde encontram-se acautelados, situado na Rua Beira Rio, S/N, Lote A01, Jardim Bela Marina, CEP 78000-000, nos dias 15, 16 e 19 de fevereiro de 2024. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível no site [www.focoleiloes.com.br](http://www.focoleiloes.com.br).

Cuiabá, 26 de janeiro de 2024.

#### LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

## Secretaria Municipal de Ordem Pública

### Portaria

#### PORTARIA SOPDC Nº 001/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 019-2024, da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2023, Processo Administrativo nº 106.818/2023, Objeto: “Prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta e ramal – DDR, longa distância nacional – LDN e serviços de 0800”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC.

**I – Empresa:** OI S.A – CNPJ 76.535.764/0001-43;

**Gestor do Contrato:** Rogério Evangelista Taques – Matrícula: 297400;

**Fiscal do Contrato:** Ederson Zucheto Machado -Matrícula: 4903784;

**Suplente do Fiscal:** Edward Oliveira Braga - Matrícula: 2504341.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 24 (vigésimo quarto) dia do mês de janeiro de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2024.

#### LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC



## Câmara Municipal de Cuiabá

## Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

## AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência.**

Considerando a sessão do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, realizada em 14 de novembro de 2023;

Considerando que a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, CNPJ Nº 10.226.940/0001-57**, sagrou-se vencedora no **Lote 7 (UTENSÍLIOS DE COZINHA)** do referido pregão;

Considerando o item 12 do Termo de Referência n.º 49/2023, que estipula que quando convocada para assinatura do contrato, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decair o direito à contratação;

Considerando que regularmente convocada para assinatura do instrumento contratual de forma presencial no dia 22/12/2023, a empresa vencedora confirmou recebimento apenas em 26/12/2023, alegando que não poderia comparecer;

Considerando que a Administração ofereceu alternativa de assinatura eletrônica do contrato, enviando o arquivo digital por e-mail no dia 27/12/2023, entretanto, transcorrido o prazo do item 12, novamente a empresa não assinou o instrumento contratual;

Considerando que no dia 08/01/2024 foi oferecida oportunidade de justificativa para não assinatura do instrumento contratual, concedendo o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, entretanto, a empresa não apresentou justificativa razoável, tampouco assinou o contrato;

Considerando que a empresa vencedora descumpriu todos os prazos oferecidos;

Considerando a necessidade da aquisição dos itens deste lote;

Considerando o que dispõe o art. 4º, incisos XXII, XXIII e XVI da Lei 10.520/2002 e Art. 27, § 3º do Decreto 5450/2005;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, através de seu **Pregoeiro**, **CONVOCA** a licitante remanescente **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 51.995.377/0002-40**, classificada em **segundo lugar** no **LOTE 7** do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, com fulcro nas disposições do artigo 4º inciso XXIII c/c XVI da Lei 10.520 de 2002 para, dentro do prazo de 5 dias úteis, assinar o instrumento contratual. A contratação se dará nas mesmas condições do último lance proposto pelo próprio remanescente convocado neste ato.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2024.

**LEVI FERNANDO TAQUES**

**Pregoeiro**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.